



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 05

Assinatura. [Signature]

Matrícula

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, sem motorista e sem combustível**, visando atender as necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA/RESULTADO ESPERADO

2.1 Justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecer, sob o regime de locação, conforme disposto no presente Termo, objetivando o funcionamento da estrutura administrativa municipal, em face de grande demanda de serviços para resolução de problemas de distintas ordens das atividades fins da Prefeitura.

2.2 A referida contratação adaptará a atual frota da Prefeitura Municipal de Serra Caiada às demandas eventuais, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, permitindo uma flexibilidade e racionalização dos recursos.

2.3 Destarte, como os diversos órgãos municipais não possuem frota própria de veículos que atenda a demanda, faz-se indispensável à contratação pretendida.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

GRUPO 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$/POR VEÍCULO)	VALOR MÁXIMO MENSAL (R\$/PELO ITEM DO VEÍCULO)	VALOR MÁXIMO TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características: Veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, protetor de caçamba, capota marítima, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de	Unid.	04			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 06

Assinatura. [Handwritten Signature]

Matricula

	todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, rodas em aço e estribo lateral em aço.					
2	<p>Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características:</p> <p>Veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", adaptada como VIATURA, zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, protetor de caçamba, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, porta algema em ambos os lados do assoalho, caracterizado de acordo com o layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com</p>	Unid.	03			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fls. 07

Assinatura

512h
Matricula

	<p>capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com Rádio Digital (Faixa de frequência: 806 MHz a 870 Mhz; Potência de RF: 35 Watts, com ajuste via programação; Tipos de Emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; Largura do cana de RF: 12,5 KHz e 25 KHz com programação dentro da faixa acima, destinado ao serviço operacional exclusivo das Forças de Segurança do município.</p>					
3	<p>Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características:</p> <p>Veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE DUPLA", carroceria adaptada para CELA, zero-quilômetro, com capacidade para 04 passageiros + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, capacidade de carga mínima de 1000 Kg, 04 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, com ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tapetes, protetor de cárter, bancos dianteiros e traseiros cobertos com capas de convim náutico na cor cinza, revestidos com carpete tipo pelo médio nas extremidades, cor branca, pneus radiais, rodas em aço, estribo lateral em aço, caracterizado de acordo com o</p>	Unid.	01			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fls. 08

Assinatura.

S. S. R.
Matricula

layout fornecido pelo contratante, equipado com sinalizador acústico visual, no formato de asa, montado sob o chassi de alumínio extrudado, com iluminação a led's de alta potência distribuídos pelas faces laterais, frontal e traseira, cor branca, faróis de beco nas extremidades do sinalizador com 21 w de potência, modulo de controle eletrônico, com capacidade de gerar 05 efeitos luminosos diferentes (patrulhamento e emergência), SIRENE eletrônica composta de 01 amplificador de 100watts RMS de potência e unidade sonofletora única, com no mínimo 04 tipos de sons, gerando pressão sonora não inferior a 120db a 1 metro de distância, equipado com Rádio Digital (Faixa de frequência: 806 MHz a 870 Mhz; Potência de RF: 35 Watts, com ajuste via programação; Tipos de Emissão: 8K10F1E, 8K10F1D, 16K0F3E; Largura do cana de RF: 12,5 KHz e 25 KHz com programação dentro da faixa acima; Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador), destinado ao serviço operacional com as seguintes alterações: Cela adaptada no compartimento de cargas, dotada de: Capota em fibra na altura da cabine com: Tampa traseira superior em fibra equipada com molas a gás para sustentação e inferior original em aço, vidros fixos dianteiro, laterais e na tampa com película fume; Revestimento interno da capota em chapa de aço telada pintada em cinza inclusive nos vidros dianteiros e laterais; Revestimento do piso e da tampa traseira em alumínio antiderrapante; Porta alçema em ambos os lados do assoalho; Porta grade simples em



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 09

Assinatura.

S. R.
Matricula

	<p> aço acoplado ao revestimento interno para proteção da tampa traseira, estruturada por tubos quadrados com 20 mm; um kit ventilador e exaustor no teto controlado do painel do veículo; Luminárias teladas controladas do painel do veículo, Quatro entradas/saídas de ar, sendo 02 de cada lado da capota. Exclusivo das Forças de Segurança do município.</p>					
4	<p>Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características:</p> <p>Veículo automotor "CAMINHONETE", tipo "CABINE SIMPLES", carroceria adaptada para Ambulância de Suporte Básico Tipo "B", zero-quilômetro, com capacidade para 01 passageiro + 01 motorista, com no mínimo 170cv, motor turbo Diesel, cor branca, tração 4X4, caçamba em aço, com estribos laterais, com capacidade de volume não inferior a 7 metros cúbicos adaptado como Ambulância, 02 portas, abertura e travamento elétrico de todas as portas, vidros elétricos dianteiros, aparelho de som, película preta nº 3, ar condicionado na cabine do condutor e cabine do paciente, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de cinco velocidades, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro, e caracterizados por grafismo estabelecido pelo município; Equipamentos de saúde: Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de</p>	Unid.	04			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 10

Assinatura. [Signature]

Matrícula 5182

	vida.					
5	<p>Locação de veículo por 12 (doze) meses com as seguintes características:</p> <p>Veículo automotor "FURGÃO TETO ALTO", carroceria adaptado para Ambulância Suporte Avançado Tipo "D", com carroceria em aço original de fábrica, na cor branca; Zero quilômetro; características do motor: dianteiro, 04 cilindros com alimentação em turbo cooler, combustível diesel, cabine do paciente com no mínimo 10m³ (volume); potência mínima de 140 cv; alternador de no mínimo 120 amperes; tampa do tanque de combustível com chave; farol de embarque; Capacidade de carga no mínimo de 1.400 quilos; direção hidráulica original de fábrica; transmissão, 05 marcas à frente ou mais e 01 à ré; Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras; Suspensão dianteira com barra estabilizadora. Ar condicionado na cabine do condutor e cabine do paciente; deverá conter porta lateral de correr com janela de ventilação, altura da cabine do paciente com no mínimo 1.770 mm de altura; comprimento de veículo no mínimo 5.000 mm; 02 portas laterais na parte dianteira e 02 portas na parte traseira. Equipamentos e acessórios: Armário na lateral esquerdo superior; Revestimento de piso em borracha antiderrapante com vedação; Luminária no teto com acionamento na lateral direita do veículo; Iluminação independente na cabine de condução; Sirene eletrônica; Sinalizador óptico acústico, na cor vermelha, colocados em barra horizontal que permitam a identificação à 360°;</p>	Unid.	03			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fls. _____

Assinatura. _____

Matrícula _____

<p>Banco estofado tipo baú de 03 lugares com cinto de segurança; Colchonete em material lavável; Suporte para cilindro de oxigênio portátil com no mínimo 07 (sete) litros; Suporte para soro/sangue; 01 poltrona para acompanhante/profissional de saúde com cinto de segurança; Maca retrátil articulada e cabeceira regulável, com trava ao piso, e duas rodas traváveis; com cinto de segurança; Revestimento do teto em material lavável; Divisória na cabine do motorista com comunicação com a cabine do paciente (janela ou porta) se janela com vidros corrediços/jateados; Corrimão de teto. Demais característica: Vidros jateados na cabine sanitária; Rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização, régua tripla e uma saída para permitir alimentação do respirador; fluxômetro e umidificador de oxigênio; aspirador de Venturi, equipamento de rádio comunicação fixo e/ou móvel, o veículo deverá ser entregue com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro, e caracterizados por grafismo estabelecido pelo município; Equipamentos de saúde: Conforme normatização da Portaria GM/MS Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que padroniza as unidades de suporte básico de vida.</p>					
---	--	--	--	--	--

3.1 - Mapa de distribuição

3.1.1 – O mapa de distribuição encontra-se no anexo I deste Termo.

4. DO OBJETIVO:

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, sem motorista e sem combustível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 12

Assinatura.

S. R.
Matricula

visando atender as necessidades das Secretarias que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

Para tanto, estimou-se a necessidade de locação de 15 (quinze) veículos, os quais serão distribuídos conforme o mapa de distribuição do anexo I:

5. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado desse objeto deverá ser informado pelo Setor de Compras e Serviços após a realização de pesquisa mercadológica.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A Dotação Orçamentária deverá ser informada pelo setor da Contadoria do Município.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A Secretaria de Transportes sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração, seja o de menor preço por grupo (Art. 45 § 1º, inciso I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993).

7.2 A utilização do método de seleção por grupos, justifica-se diante da natureza semelhante ou da relação que guardam entre si alguns itens no mix de produtos ou serviços a serem adquiridos, a utilização de grupos no processo licitatório mostra-se viável à Administração e não demonstra prejuízo na perda de economia de escala, bem como não impede a ampla participação de licitantes para cada segmento agrupado, uma vez que os potenciais licitantes de cada grupo não são excludentes entre si, além da especialidade em cada segmento agrupado ser mais benéfico para Administração na garantia do fornecimento e de oferta de produtos que atendam as especificações.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1 O período de locação de cada veículo será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos veículos pela contratante.

8.2 Disponibilizar os veículos em caráter permanente, ou seja, até o término do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço da contratante.

8.3 Os veículos disponibilizados pela contratada em caráter permanente deverão atender as especificações do item 03 deste documento.

8.4 Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da contratante.

8.5 Os veículos locados deverão ser entregues e devolvidos, no período de segunda a quinta-feira das 7h às 18h, e na sexta-feira das 7h às 12h em dias úteis, pela contratada no município de Serra Caiada, conforme estabelecidos na ordem de serviço ou documento equivalente.

8.6 Os veículos locados serão conduzidos/operados por pessoal a serviço da contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 13

Assinatura. 4

Matrícula 512

8.7 Os veículos disponibilizados no grupo 01, deverão ser substituídos em caráter permanente, quando superior a 02 (dois) anos de fabricação conforme a emissão do CRLV ou 100.000 (cem mil) quilômetros rodados, prevalecendo o que ocorrer primeiro. O prazo para substituição dos veículos deverá ser no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da comunicação pela contratada.

8.8 Os veículos locados deverão ser entregues e devolvidos com tanque cheio.

8.9 Os veículos locados serão utilizados no regime de quilometragem livre.

8.10 Os veículos disponibilizados, em caráter permanente, deverão estar caracterizados institucionalmente nas laterais com logotipo da Prefeitura Municipal de Serra Caiada e numerados, em vinil plástico autocolante de acordo como o padrão utilizado atualmente na instituição, exceto os veículos que, por motivos de segurança institucional, não podem ser caracterizados.

8.11 A contratada ficará eximida de recolocar os adesivos, casos estes tenham sido retirados por interesse da Administração.

8.12 Todos os veículos disponibilizados, em caráter permanente, deverão possuir sistema de rastreamento veicular com telemetria, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

- a) acompanhamento online do veículo em movimento;
- b) histórico de posição com indicação de endereço, velocidade e direção no mínimo nos últimos 90 dias;
- c) software de rastreamento via internet com localização em mapa digital com endereço, velocidade e direção com acesso disponibilizado à contratante;
- d) identificação do motorista;
- e) alerta de excesso de velocidade no interior do veículo (beep's) etc;
- f) todas as empresas contratadas deverão OBRIGATORIAMENTE aderir ao mesmo sistema de rastreamento e telemetria, para o melhor gerenciamento da frota por parte da contratante, sob pena de sanções administrativas, em caso de descumprimento.

8.13 Todos os veículos disponibilizados pela contratada deverão possuir seguro com cobertura total e inclusive para danos pessoais a terceiros, devendo ser apresentada, no momento da disponibilização do veículo, a comprovação por apólices de seguros ou por meio de documento que se responsabilize em arcar por conta própria com todas as despesas decorrentes de algum sinistro envolvendo os veículos de sua propriedade.

8.14 Os veículos deverão estar segurados pelo valor de mercado (FIPE), contra os seguintes eventos:

- a) Colisão: perda total ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de água doce, granizo, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- b) Incêndio: perda total ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias como socorro e salvamento;
- c) Roubo: roubo ou furto do veículo.

8.15 Em caso de sinistro provocado pelo condutor do veículo locado, a contratante se responsabilizará pelo mesmo, mediante a comprovação de pagamento pela contratada da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 14

Assinatura. [Handwritten Signature]

Matrícula 5120

a) A franquia do seguro deverá ser do tipo reduzida, limitada ao máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

b) Quando o valor do sinistro ultrapassar o valor da franquia, o ressarcimento à contratada corresponde ao valor da franquia.

c) Quando o valor do sinistro for inferior ao valor da franquia, o ressarcimento à contratada será no valor do conserto.

8.16 Além da cobertura básica de colisão, incêndio e roubo indicada acima, deverão estar no seguro as seguintes proteções:

GRUPOS 01	COBERTURA
Seguro Total (acidentes, incêndios, furtos e roubos dos veículos)	100% (tabela FIPE)
Danos materiais a terceiros	R\$ 25.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 25.000,00
Morte por passageiro	R\$ 20.000,00
Invalidez por passageiro	R\$ 20.000,00

8.17 Somente será necessário o pagamento de franquia pelo CONTRATANTE, ou providenciado o reparo nos veículos, nos casos de acidentes onde a culpa for identificada para o condutor do veículo locado, analisada através de boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo interno.

8.18 Caso as informações do boletim de ocorrência policial e procedimento administrativo não apresentem conclusão para verificação de culpa, caberá à contratada providenciar laudo ou outro documento que comprove a culpa do condutor, para só então o CONTRATANTE providenciar a franquia ou conserto do veículo.

8.19 Em nenhuma hipótese será devida franquia para conserto de veículos de terceiros, restando tal responsabilidade por inteira conta da seguradora indicada pela contratada.

8.20 Na ocorrência de sinistro em que não se verifique a culpa do condutor do veículo locado (havendo culpa de terceiros), a responsabilidade pela franquia e pelo reparo do veículo será exclusivamente da seguradora, ou, em não estando esta condição prevista na apólice de seguro, da própria CONTRATADA.

8.21 Caberá a contratante agendar com a contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientação do fabricante do veículo, tendo esta o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para recolher o veículo nas dependências da contratante para execução dos serviços.

8.22 Em caso de manutenção preventiva, com indisponibilidade do veículo por período superior a 6 (seis) horas, deverá haver a substituição do veículo locado por veículo reserva.

8.23 Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da contratante temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva ou corretiva) ou quando for constatada a perda total em veículo sinistrado. O período de utilização do veículo reserva não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

8.24 Nos casos previstos em contrato para utilização do veículo reserva, este deverá atender as especificações originais dos itens deste documento, exceto a quilometragem máxima, que poderá ser de até 50.000 (cinquenta mil) quilômetros rodados no momento da sua disponibilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 16

Assinatura.

S. J. R.
Matrícula

8.25 Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva a partir da comunicação da contratante em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situação que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo, no prazo máximo de 03 (três) horas, no município de Serra Caiada, e em até 6 (seis) horas no Estado do RN ou fora dele.

8.26 São de responsabilidade da contratada a limpeza regular interna e externa dos veículos locados, sempre que solicitado pela contratante no limite máximo de uma lavagem por semana por veículo, devendo disponibilizar local de limpeza (lava jato) nas cidades de Serra Caiada e Natal.

8.27 Todos os veículos objeto deste contrato, deverão estar de acordo com Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações aplicáveis, em especial, CONTRAN, Portaria de nº 159/2017 do DENATRAN, Guia do Transporte Escolar do FNDE e portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1 Os veículos locados serão recebidos pela Secretaria de Transportes de acordo com a norma interna da Prefeitura Municipal de Serra Caiada da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da ordem de serviços ou documento equivalente; e
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contado da entrega do recebimento provisório.

9.2 No caso dos veículos serem entregues em desconformidade com a Ordem de Serviços, eles deverão ser substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da recusa pela contratada, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

10. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhados dos demais documentos exigidos no presente edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão imediata na lista classificatória pertinente.

10.1.1 - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deverá ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

10.1.2 - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos em uma mesma lista de credores, em relação as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes recebidos no mesmo dia, será estabelecida:

I - pelo horário do protocolo no setor competente, para os documentos apresentados em meio físico;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 16

Assinatura.

Matrícula

II – pelo horário de envio na nota fiscal eletrônica para o endereço de correspondência eletrônica do setor competente, não servindo para nenhuma das finalidades desta cláusula o envio exclusivo do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

10.2 - Em até 20 dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, serão adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

10.2.1 - Para os contratos de baixo valor e de natureza continuada o prazo será reduzido para até 10 dias úteis.

10.2.2 - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:

I - do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

II - de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea b, da Lei n.º 8.666/1993.

10.2.3 - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

10.3 - Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

II - 5 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, entendidos como aqueles que cujo valor total contratado não ultrapasse os limites do art. 24, inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, considerando inclusive as eventuais prorrogações, se for o caso, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10.4 - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

10.4.1 - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

10.4.2 - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

I – quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fls. 17

Assinatura. [assinatura]

Matrícula

II - quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

III – quando o crédito for suportado por diferentes fontes de recursos, observando que se as listas forem de diferentes fontes de recurso, o credor será incluído nas listas pertinentes a cada fonte de recurso, pela proporção do crédito que será suportado em cada uma delas, bem como a ordem cronológica interna de cada lista.

10.4.3 - Na hipótese do inciso II da cláusula 20.4.2, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo.

10.5 - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória ou publicação da justificativa de suspensão, conforme o caso, devendo a Administração respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

10.5.1 - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

10.6 – O pagamento devido por conta do fornecimento/serviço realizado, será creditado na conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.7 – É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação, no momento da liquidação da despesa, de prova de regularidade, devendo apresentar:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal do Brasil;

b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Observação: ver Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, que trata da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**);

d) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, a Certidão Negativa Conjuntiva para comprovar a regularidade junto à Secretaria de Estado da Tributação e Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;

e) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei nº 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual).

10.8 – **ACONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto contratado não atender as especificações constantes do Edital deste Pregão:

10.9 – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-SIMPLES**, deverá



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fls. 18

Assinatura.

Matricula

apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.10 – Os valores inerentes ao objeto do presente certame são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 01 (um) ano, sendo garantido o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nos termos do art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001, em suas redações atuais.

10.10.1 – Quando couber, o valor contratado será reajustado pelo **Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV)**, ou por outro que o substitua, e ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do respectivo instrumento.

10.10.2 – Os reajustes independem de Termo Aditivo, sendo, entretanto, necessário constar no processo administrativo da **CONTRATADA** a origem e autorização do reajuste, bem como os respectivos cálculos.

10.11 Caso haja indisponibilidade de veículo por descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada deverá glosar da fatura 1/30 (um trinta avos) por dia de indisponibilidade do veículo, sem prejuízo das demais sanções previstas em contrato.

10.12 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $AF = I \times N \times VP$, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Cumprir todas as obrigações previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 Ter plenas condições de entregar o objeto estabelecido na ordem de serviços expedido pela contratante, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação e anexos.

11.3 Apresentar os valores do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

11.4 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

11.5 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Prefeitura Municipal de Serra Caiada não exclui a responsabilidade cível da contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Serra Caiada as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

11.6 Informar, imediatamente, a contratante as alterações de dados, como por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 19

Assinatura.

5122
Matrícula

11.7 Disponibilizar e manter os veículos acompanhando dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV devidamente regularizados, conforme legislação vigente.

11.8 Encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à contratante as Notificações de Autuação de Infrações, contadas do recebimento pela via postal, possibilitando aos condutores o exercício do direito de defesa, sob pena de arcar a contratada como os respectivos valores, sem prejuízo do encaminhamento das eventuais multas, dentro do prazo de vencimento, decorrentes de infração de trânsito do período em que o veículo estiver à disposição da contratante, para que esta tome as providências necessárias para regularização, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da multa de trânsito.

11.9 A contratada deverá sob suas expensas proceder à manutenção preventiva e corretiva, inclusive substituição e reparos de pneus, câmaras, acessórios, troca de óleos, lavagens etc. nas cidades de Serra Caiada e Natal RN, conforme item 11.11 sem quaisquer ônus a contratante, sempre que solicitado ou conforme programação da manutenção do fabricante do veículo.

11.10 Deverão entregar os veículos, logo após a conclusão dos serviços de manutenção (preventiva ou corretiva) limpos.

11.11 Deverá ser disponibilizada pela contratada assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque e serviços de táxi caso seja necessário, em qualquer local que estiver o veículo.

11.12 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

11.13 Todos os veículos objeto deste contrato, deverão ser emplacados no Estado do Rio Grande do Norte, justificando-se pela preservação das arrecadações provenientes dos impostos ICMS, IPI, IPVA e emplacamento para o Estado e conseqüentemente para o Município. entregar o objeto estabelecido na ordem de serviços expedido pela contratante, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação e anexos.

11.14 Apresentar os valores do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais se destacam: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzindo os abatimentos eventualmente concedidos.

11.15 Dispor na cidade de Serra Caiada/RN, garagem com escritório e funcionário habilitado, para o bom e fiel cumprimento deste contrato, a ser comprovado através de documento hábil (procuração, contrato de trabalho, contrato de locação ou escritura) depois de decorridos 30 (trinta) dias da vigência contratual.

11.16 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

11.17 Todos os veículos objeto deste contrato, deverão ser emplacados no Estado do Rio Grande do Norte, justificando-se pela preservação das arrecadações provenientes dos impostos ICMS, IPI, IPVA e emplacamento para o Estado e conseqüentemente para o Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fis. 20

Assinatura. [Handwritten Signature]

Matricula 5122

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Permitir acesso dos empregados da contratada as dependências da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, quando devidamente identificados, para entrega dos bens proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

12.2 Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela contratada.

12.3 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o prazo e a forma estabelecida neste documento.

12.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à contratada.

12.5 Os veículos disponibilizados pela contratada deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.

12.6 Fornecer a arte para caracterização dos veículos disponibilizados pela contratada, por meio de mídia eletrônica, no momento da entrega da ordem de serviço ou documento equivalente.

12.7 Arcar com eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da contratante, conforme dados emitidos pelo sistema de telemetria, exceto as decorrentes de culpa da contratada.

12.8 Enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator, nos casos de infrações de trânsito cometidas durante o período que os veículos locados estiverem a sua disposição, desde que receba da contratada em prazo hábil a documentação necessária à comunicação ao órgão de trânsito competente.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão de todas as atividades relacionadas à contratação deste Termo de Referência será de responsabilidade do Secretário (a) de Transportes e a fiscalização será de responsabilidade do secretário ou gestor da pasta responsável pela solicitação do veículo ou pessoa indicada por estes como gestores e fiscais de contrato.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

14.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fls. 21

Assinatura. [Signature]

Matrícula 5120

14.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;

14.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

14.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

15. SANÇÕES

15.1 Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa nas seguintes condições:

INADIMPLEMENTO/CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
Atraso injustificado na entrega na prestação dos serviços conforme previsto em contrato, limitada a incidência de 30 (trinta) dias.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato limitado a incidência de 30 (trinta) dias.	-
Deixar de cumprir os itens 7.7 e 10.7 deste documento.	Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.	Por dia e veículo
Deixar de cumprir os itens 7.14 e 7.19 deste documento.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do mensal do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.	Por dia e veículo
Deixa de executar o contrato parcialmente.	Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor mensal do contrato.	-
Deixa de executar o contrato totalmente.	Multa de 30 % (trinta por cento), sobre o valor mensal do contrato.	-

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.1 – III.

V – impedimento de licitar e contratar nos termo do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

PMSC/ADM

Fls. 22

Assinatura. [assinatura]

Matricula 5120

15.2 O atraso na entrega de produto superior a 30 (trinta) dias corridos, caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso.

15.3 As sanções previstas no item 14.1 – I, III, IV e V poderão ser aplicadas conjuntamente a do item 14.1 – II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

15.4 Nos casos em que a entrega do produto ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no item 14.1 – II – alínea “a” incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

15.5 As sanções previstas no item 14.1 – I, II poderão ser aplicadas pelo Gestor do Contrato.

15.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será cobrada administrativamente, deduzindo-se do valor da nota fiscal/fatura e não sendo suficiente, será intimado o particular contratado para que efetue o pagamento mediante depósito na conta da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, ou, ainda quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.7 Na contagem dos prazos para defesa prévia, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.8 Os prazos deverão se iniciar e vencerem em dias de expediente da Administração contratante.

15.9 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Serra Caiada/RN, 16 de Dezembro de 2019.


Genaldo Pereira de Andrade

Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Genaldo Pereira de Andrade
Sec. Mun. de Transp. e Mobilidade Urbana
CPF: 086.137.104-68